

PORTARIA Nº 061/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: *Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário não remunerado a servidor público municipal para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso público, e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caarapó e o Decreto de Estrutura Organizacional, e,

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo servidor **ALISON VILMAR COLETI FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 9951859/4;

CONSIDERANDO a aprovação do referido servidor nas etapas preliminares do concurso público para o cargo de Agente de Polícia da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (PCMS), regido pelo Edital nº 01/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, e sua convocação para o Curso de Formação Profissional, etapa eliminatória do certame;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Memorando/PGM/0094-2026, que opina pelo deferimento do pleito, sem ônus remuneratório para a municipalidade;

CONSIDERANDO a ausência de norma específica sobre a matéria no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, Lei Municipal nº 806/2005;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação analógica da legislação federal, notadamente o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, conforme orientado pela PGM;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio constitucional da isonomia e o entendimento jurisprudencial consolidado de que o direito ao afastamento para curso de formação se estende a servidores aprovados em concursos de outros entes da federação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALISON VILMAR COLETI FARIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 9951859/4, **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO** para participar do Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente de Polícia da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (PCMS).

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior terá início em **09 de fevereiro de 2026**, e perdurará pelo tempo estritamente necessário à realização do referido curso de formação, conforme cronograma oficial publicado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul (ACADEPOL/PCMS).

Art. 3º - O presente afastamento é concedido **sem qualquer remuneração, vencimento ou vantagem pecuniária** por parte da Prefeitura Municipal de Caarapó, configurando-se como período de suspensão do contrato de trabalho para fins remuneratórios, em conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º - Fica facultado ao servidor, durante o período de afastamento, manter sua vinculação

ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – PREVCAARAPÓ, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias em sua integralidade, correspondentes à cota do segurado e à cota patronal, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º - Caso o servidor se encontre em período de estágio probatório, este ficará suspenso durante o afastamento e será retomado a partir da data de seu eventual retorno ao efetivo exercício das atribuições do cargo municipal.

Art. 6º - O servidor fica obrigado a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Governo e Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do curso de formação, sobre sua aprovação e nomeação no novo cargo ou sua reprovação/desistência.

§ 1º - Em caso de reprovação, desistência ou não nomeação no novo cargo por qualquer motivo, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções na Prefeitura Municipal de Caarapó, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

§ 2º - Em caso de aprovação e nomeação no novo cargo, o servidor deverá solicitar sua exoneração do cargo de Agente Administrativo deste Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caarapó – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Odirlei Luiz Longo

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade